



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26 /2025

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de 10 (dez) inscrições no evento **“XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais”**.

1.2. A contratação se dará conforme os termos fixados nos arts. 6º, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, 40, § 1º, 74, inc. III, alínea “f” e 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAL: BRASÍLIA-DF

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º dia - Dia 22/04 – Terça-feira

09h – Abertura do Credenciamento e Distribuição de material

10h – Abertura da ExpoBrasil

11h – Espaço Cultural

12h- Intervalo para Almoço

Reunião da Diretoria da UVB na Sede da União dos Vereadores do Brasil

-Prestação de Contas e Planejamento Estratégico da UVB 2025

13h30 – Palestras no auditório Master

14h – Mulheres e a Política

Coordenação, Juliane Hass, Presidente do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar
14h30-Inovação, Autonomia, Eficácia e Fortalecimento da Gestão Legislativa

Raniere Barbosa- Bacharel em Ciências Contábil

Especialização em Auditoria e Consultoria de VE-Viabilidade Econômica

Experiência Profissional:

-Presidente do Instituto Potiguar de Desenvolvimento Social(IP)

14h45-Como a IA está Revolucionando e Vai Revolucionar os Legislativos Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Bruno Thomasi, Sócio-Diretor da Govsys, empresário no ramo de software desde 2007, formado em desenvolvimento de sistemas pela Ulbra, liderou centenas de projetos de transformação digital no iniciativa privada e no setor público atua na área legislativa há mais de 15 anos trazendo inovação, transparência e sustentabilidade.

15h – Do Cargo ao Legado – O Jogo que Ninguém te Ensina
Como Transformar seu Mandato em uma máquina de oportunidades, crescimento contínuo, influência política e ainda abrir portas para uma nova carreira.

Randerson Cirqueira é estrategista de Mandato político e autor do Livros “Mandato de Valor – Reconfigure a Forma e Não o Conteúdo” e “As 7 Leis do Mandato de Valor”. Coautor do livro Processo legislativo integral. Professor, mentor e palestrante. Atua no Poder Legislativo desde 1995. É servidor de carreira da Procuradoria do Distrito Federal.

15h30- A complexidade do TEA e as Especificidades dos Teanos

Oswaldo Freire, pesquisador internacional, palestrante e autor do livro O DESAFIANTE MUNDO DO AUTISTA

16h- Palestra Institucional “Fundação GEAP”

Douglas Figueiredo, Presidente da Fundação GEAP

16h30- Agro é Desenvolvimento: Como o Setor Rural Pode Impulsionar a Economia dos Municípios

Dr Thiago Colpani, médico veterinário, especialista em gestão pública, presidente do parlamento regional de Sao João da Boa Vista, vereador de Mococa-SP

17h-Transformando Comunicação em Impacto

Luís Henrique – Comunicador, Prof de Oratória e Empreendedor na Vox2You Escola de Oratória

17h30 – Otimizando os Resultados em Saúde

Eduardo Neubarth Trindade, Presidente do Cremers, Cirurgião do Aparelho Disgestivo-TCBC

18h – Solenidade de Abertura Oficial

18h30- Palestra Magna- Governança



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

João Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União/TCU

19h- Apresentação Cultural- Palco da ExpoBrasil

2º Dia - **Dia 23/04 – Quarta-feira**

8h – Recepção e início das palestras Auditório Master

8h30- A Emenda Constitucional 109 que Modificou o Art 29-A da CF que Impacta Diretamente o Orçamento de Todos os Legislativos Municipais

Comandante Nádia, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre/RS

9h- Como Utilizar a IA na Atuação do dia-a-dia do Vereador

Raphael Caldas, é advogado formado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP), empresário e desenvolvedor atuante nas áreas de inteligência artificial, dados abertos, sistemas corporativos e “software as a service” (SaaS).

9h30 -Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI Curitiba

Ricardo Rosa, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance, Pós-Graduado em Direito Civil e Contratos, Graduado em Informática pela PUC-PR, MBA em Gestão de TI, Tecnólogo em Telecomunicações pelo CEFET-RS, Agente de Transformação Digital do ITD Brasil no PR, Membro convidado da Associação Nacional de Profissionais de Proteção de Dados, aluno convidado do Mestrado na disciplina de Privacidade e Proteção de Dados da UFPR, Membro do grupo de estudos de Direito Digital do Professor MSc Juliano Madalena.

10h – Lançamento da 3ª Ed do livro Processo e Procedimento legislativo municipal

Dr. Danilo Falcão, advogado com atuação junto ao Poder Legislativo Municipal há mais de 15 anos, é pós-graduado em Direito Público; Coautor do livro “Câmara de Vereadores” (Ed. Bagaço, 2013); autor da obra “Processo e Procedimento Legislativo Municipal com apontamentos práticos” (Ed. Triunfo, 2020); é assessor e consultor técnico, legislativo e jurídico de Câmaras municipais pelo País há mais de 15 anos; Consultor Técnico Legislativo e integrante da equipe de palestrantes da União de Vereadores do Brasil/UVB.

10h20-Comunicação Estratégica para Mandatos Eficientes

Isis Varggas, estrategista política com experiência em campanhas vitoriosas em todo o Brasil, nas quais, além da parte estratégica, atuou na gestão de equipes e na produção e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

redação de programas de rádio e TV. Já trabalhou com candidatos a vereador, prefeito, deputado, governador e senador, além de ser mentora de mandatos. Idealizadora do Podcast Iceberg, que apresenta os bastidores da política.

11h- Gestão Assertivas com Base em Dados e Sistemas de Gestão

Guto Scherrer, Secretário Executivo da Fundação Ulysses Guimarães/FUG, Consultor, Gestor Público e Especialista em Inovação, com mais de 20 anos de atuação em liderança, desenvolvimento regional e transformação institucional.

11h30 -Reforma Tributária

Vilmar Zanchin, Deputado Estadual do Estado do Rio Grande do Sul

12h – Intervalo almoço

13h30 – UVB Animal – Painel Vereadores da Defensores da Causa Animal

Coordenação : Cadu Barbosa, Presidente da UVEBS

13h45- Escola do Legislativo uma Revolução Silenciosa

Roberto Eduardo Lamari- Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e Contas/ABEL

14h- A importância da Inteligência Comportamental para as demandas do século XXI

Orlando Pavani Junior, Diretor Presidente da HOLDING PAVANI, marca que administra a Gauss Consulting Group – Inteligência de Negócios desde 1990 e a Olho de Tigre – Inteligência Comportamental desde 2000, já tendo treinando mais de 7 mil pessoas. Bacharel em Administração de Empresas, pós graduado (latu sensu) em Economia Empresarial e pós-graduado em Medicina Comportamental pela UNIFESP. Possui duas titulações de Mestrado (strictu sensu): Administração e Desenvolvimento Organizacional pela Faculdade Cenecista de Varginha (2003) e Mestrado Profissionalizante e MBA em Administração Integrada pela Universidade São Francisco – Bragança Paulista.

14h50 – Painel Aspectos Jurídicos na Gestão Pública e Câmaras Municipais

Debatedores: Dr. Paulo Guedes, Dr. Anderson Alarcon e Dr. Eduardo Requião

16h – Papel Fiscalizador do Ministério Público

Dr. Carlos Augusto Fiorioli, Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1988), especialização em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1995) e mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul(2001). Atualmente é Professor assistente do Centro Universitário Univates, Professor adjunto da Universidade de Santa Cruz do Sul e Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul. Atuando principalmente nos seguintes temas: implementação, direito ambiental, promotor de justiça.

16h30 – A moderna Tripartição de Poderes no Brasil e os Conflitos da Competência das Atividades Parlamentares

Raphael Targino Dias Gois, Advogado formado pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte, tendo, também, cursado Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Legislativo, Docência em Licitações e Contratos Públicos, especialização em direito Legislativo, além de MBA em Governança Pública.

17h -Câmaras Inteligentes e a Modernização no Processo Legislativo Municipal.

Alan Cardim, Ex-Diretor de Comunicação da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- Femurn e Diretor da Civitas e Reno Marinho, Advogado e Ex-Prefeito de São Rafael/RN.

17h20-Câmara vai á Escola- Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS

18h- Apresentação Cultural- Palco da ExpoBrasil

19h- Encerramento

3º Dia - Dia 24 – Quinta-feira

8h – Recepção

8h30 – Painel Gestores de Sucesso no Brasil

Convidados: Prefeito de Chapecó/SC, João Rodrigues

Prefeito de Recife/PE, João Campos

Prefeito de Sorocaba/SP- Rodrigo Manga

Prefeito de Ipaporanga/CE- Antônio Amaro Pereira

10h30 -ATRICON/Tribunais de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

11h30 – O Papel da Fiscalização e das Normas na Proteção à Sociedade: Desafios e Oportunidades para os Técnicos na Gestão Municipal

Bernardino José Gomes, Diretor de Fiscalização e Normas /CFT

12h – Intervalo Almoço

13h30- A importância dos Núcleos Organizados de Vereadores

Pedro Garofalo, Secretário Executivo da União dos Vereadores da Baixada Santista-UVEBS

13h45-Debate Inteligência Artificial/Câmara de Gramado/RS e GOVSYS-

Presidente Câmara Municipal de Gramado-RS Ike Koetz

Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo-RS, Iara Cardoso

14h- Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado

14h30- As Principais Alterações da Lei de Licitações para uma contratação com Segurança Jurídica

Leandro Matsumota, Doutorando em Direito Constitucional

Especialista e Mestre

Ex-Advogado Geral do Município de Guarujá

Professor universitário

Professor de Pós-graduação no Damásio, EBRADI, IDP, Escola Mineira de Direito

Professor convidado da Universidade de Lisboa (2018)

Palestrante

15h -Reflexos Eleitoral e Partidário no Mandato Eletivo e Reforma Eleitoral

Dr. Fabio Gisch, Advogado e Especialista em Direito Eleitoral

15h30 – Vereador 4.0: Ouvir, Avaliar, Agir e Divulgar

William Pessoa, é advogado especialista em direito legislativo e administração pública, consultor jurídico da UVB/PE, conselheiro da OAB/PE- SUB Caruaru, assessor jurídico de prefeituras e câmaras municipais.

16h- E agora Vereador(a) Ações que Produzem Resultados

Claudino Kostascki, professor, Escritor e Palestrante, Diretor da Imagem Pesquisa e



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Capacitação, Curitiba/PR

17h – Leitura Carta da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

17h30 – Entrega Troféu Destaque UVB e Homenagens

18h30 – Solenidade de Encerramento da ExpoBrasil

19h – Encerramento no Palco do Espaço Cultural

4º Dia – **Dia 25 – Sexta-feira**

9h30 – Concentração na Praça dos Três Poderes

10h- Ato da Democracia Representativa e Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro

Praça dos Três Poderes

12h- Encerramento

**Programação sujeita a alterações sem aviso prévio*

75% de frequência já garante a certificação da participação na XXIV MARCHA

Público Alvo: Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais.

Carga horária total do Congresso: 32horas

2. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o maior encontro de Legislativos Municipais da América Latina, a Marcha é direcionada aqueles que têm independência e autonomia dos seus mandatos. É a festa da Democracia onde homem e mulheres de diferentes tendências partidárias se unem para fortalecer e mostrar a grandeza legislativo municipal. Somos um exercício de militantes da democracia e cidadania, somos os transformadores da sociedade e o Poder Legislativo Municipal é o poder de transformação, das decisões que impactam a vida da sociedade. A Marcha surgiu para fortalecer o Poder Legislativo Municipal e chamar a atenção de Brasília sobre a grandeza legislativo e a importância do municipalismo e que envolve vereadores, diretores, assessores, procuradores, funcionários e prestadores de serviços das Câmaras Municipais, bem como prefeitos, vice-prefeitos, assessores e secretários



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

municipais. Todos com o intuito de somar esforços por mais recursos e entregas para a sociedade. A XXIV Marcha com o tema **“A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais”**

3. DA DISPOSIÇÃO LEGAL

3.1. Os serviços, objeto da futura contratação, fundamentam-se através de Contratação Direta por Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3.2. A contratação justifica-se pela necessária busca permanente por conhecimento e capacitação dos vereadores públicos, é a oportunidade de troca de experiências e integração entre os participantes das mais diversas regiões do país, adquirindo conhecimento e orientações quanto os temas propostos na programação, além de ser, uma extraordinária oportunidade para buscar recursos para os municípios.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O evento é organizado por uma que empresa possui notória especialização no tema, comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por diversos órgãos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Para justificar a razoabilidade do preço proposto para a Câmara Municipal, obtém-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme notas de empenho emitidas para a empresa organizadora, anexadas ao processo de contratação.

5.2. A empresa organizadora estabeleceu em proposta comercial o valor de R\$ R\$ 797,00(setecentos e noventa e sete reais) por inscrição de participante presencialmente.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, verifica-se a necessidade e viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, em virtude da notória especialização da empresa organizadora e da singularidade do evento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação da “XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”.

7. DO CONTRATO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, por disposição do art. 92 da Lei de Licitação n. 14.133/2021, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é *discricionariedade* do ordenador da despesa que substitua o contrato pela Nota de Empenho bem como a Ordem de Serviço, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do contratado. No caso em questão, é de escolha do Diretor Geral pelo Termo Contratual.

8. DO PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão ser iniciados na data determinada pela Contratante, após a assinatura do contrato;
- b) Os serviços, objeto deste Termo, serão prestados nas dependências do Contratante.

9. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- a) O valor total é de R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais),
- b) O serviço será pago, através de boleto bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.
- b) Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;
- c) A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;
- d) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- g) Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante;
- i) O prazo para os demais serviços, será acordado entre as partes conforme complexidades dos mesmos.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
--

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e o acompanhamento administrativo do contrato serão de responsabilidade da Contratante, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento dos termos contratuais pela Contratada.

A fiscalização técnica será realizada sem poder de mando ou controle sobre os empregados da Contratada, cabendo ao fiscal registrar ocorrências e comunicar as providências necessárias à regularização, as quais deverão ser atendidas imediatamente, salvo força maior.

O fiscal verificará a conformidade dos serviços e alocação de recursos, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências para o cumprimento do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica a este objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Primavera do Leste - MT, 14 de abril de 2025.

Elaborado por:

Marco Aurélio S. F. de Moraes
Presidente da Câmara Municipal